



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



DECRETO Nº 3.900
De 27 de março de 2020

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO Nº 3.897, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Ângelo-RS,

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 3.897 de 20 de março de 2020:

“Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I- Secretaria Municipal de Saúde*
- II- 12ª Coordenadoria Regional de Saúde*
- III- Ministério Público Estadual*
- IV- Hospital de Caridade de Santo Ângelo*
- V- Hospital Regional Unimed Missões*
- VI- 1º BCOM- Exército Brasileiro*
- VII- Brigada Militar*
- VIII- Defesa Civil do Município*
- IX- Defesa Civil do Estado*
- X- Câmara de Vereadores*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 27 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

ao(a) servidor(a) **SILENE RISSI ETCHEGARAY**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3. Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 27 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 27 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:3B2285A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 26/SMAD/2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV e XI do Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação na forma do Art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020 que "declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou Decreto nº 55.115, de 12 de março de 2020 e o Decreto nº 55.118, de 16 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO os Decretos números: 3.893 de 17 de março de 2020; 3.896 de 20 março de 2020; 3.897 de 20 de março de 2020; 3.898 de 23 março de 2020; e 3.899 de 25 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.256, de 05 de julho de 1990, Art. 7 IV, dispõe que são requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal;

CONSIDERANDO os exames solicitados no Decreto nº 3.794, de 07 de novembro de 2018 para perícia admissional de ingresso no serviço público deste Município se enquadram como eletivo, e portanto, não serão prioridades neste período de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.256, de 05 de julho de 1990, Art. 14 § 1º e Art. 15 § 1º, § 2º, que dispõe sobre os prazos de nomeação, posse e exercício dos candidatos convocados;

Resolve CONVOCAR para dar posse e/ou exercício os candidatos constantes nos Editais:

Nº 17/SMAd/2020, cargo de Assistente Social, classificações 03 e 04; cargo de Enfermeira-ESF, classificação 03; cargo de Enfermeira, classificação 05; cargo Advogada, classificação 06.

Nº 15/SMAd/2020, cargo de Servente, classificação 61.

Ficam inalteradas as demais suspensões constantes no Edital nº 25/SMAd/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 27 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:0D0AF112

SECRETARIA GERAL

DECRETO Nº 3.900 DE 27 DE MARÇO DE 2020 ALTERA O ART. 3º DO DECRETO Nº 3.897, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Ângelo-RS,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 3.897 de 20 de março de 2020:

"*Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos:*

- I- Secretaria Municipal de Saúde*
- II- 12ª Coordenadoria Regional de Saúde*
- III- Ministério Público Estadual*
- IV- Hospital de Caridade de Santo Ângelo*
- V- Hospital Regional Unimed Missões*
- VI- 1º BCOM- Exército Brasileiro*
- VII- Brigada Militar*
- VIII- Defesa Civil do Município*
- IX- Defesa Civil do Estado*
- X- Câmara de Vereadores*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 27 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:D70E40AF

SECRETARIA GERAL

DECRETO Nº 3.901 DE 27 DE MARÇO DE 2020 ALTERA O § 4º DO DECRETO Nº 3.898, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Ângelo-RS,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação do § 4º do Decreto nº 3.898 de 23 de março de 2020:

"*§4º As empresas dos setores abaixo relacionados deverão prestar, preferencialmente, atendimento remoto ou televidas, na forma de plantão, desde que respeitado os parâmetros mínimos de higienização e circulação de pessoas previstos no Decreto nº 3.896/2020:*

- manutenção / reposição de peças e insumos do setor agrícola;*
- manutenção / reposição de peças automotivas em geral;*
- comércio de materiais de construção civil;*
- instalação e manutenção de redes de abastecimento de água e poços artesianos;*
- escritórios de contabilidade*
- hotéis e motéis com taxa de ocupação na proporção de 40% da capacidade prevista no alvará de funcionamento e PPCI*
- empresas fornecedoras de equipamentos e insumos para o setor de segurança pública*
- barbearias e salões de beleza com taxa de ocupação na proporção de 30% da capacidade prevista no alvará de funcionamento e PPCI*
- transportadoras com redução da circulação de pessoas*
- atividades comerciais somente por meio de tele-entrega (delivery)*